



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI MUNICIPAL Nº 546/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Montanhas/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de **R\$ 101.186,91 (cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Montanhas/RN, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 101.186,91 (cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 535/2023, de 05 de setembro de 2023-LDO-2024.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI MUNI IPAL Nº 546/2024.

Tabela I

| | | | |
|-------------------|--|------------|-------------------|
| Unidade | 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura | | |
| Função | 13 – Cultura | | |
| Subfunção | 392 - Difusão Cultural | | |
| Projeto/atividade | 2.204 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022. | | |
| Fonte/Recurso | 1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. | | |
| Elemento | 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | R\$ | 101.186,91 |
| Total | | R\$ | 101.186,91 |

| | | | |
|-------------------------|--|------------|-------------------|
| Total do Crédito | | R\$ | 101.186,91 |
|-------------------------|--|------------|-------------------|

Montanhas-RN, em 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal